



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2187/2008

Autoriza Suplementação de Subvenção à Associação dos Congados Terno Maravilha.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a suplementação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a seguinte dotação orçamentária vigente:

02.06.03-30.50.43.04-13.392.0008.20060 - Subvenção Associação dos Congados Terno Maravilha.

Art. 2º - As despesas para com esta Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 30 de setembro de 2008.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal